



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000

Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANOS SOLIDÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1822/2024

**DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DE VIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica prolongado Rua “**Leôncio Pinheiro**” denominada pela lei municipal 1.316/2014, no centro a Rua que tem seu início na Rua Frederico Holtz e segue por aproximadamente 505 metros.

ARTIGO 2º:- Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Rua Leôncio Pinheiro”

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 27 de junho de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração

**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
LAURA SOARES PEREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

28 JUN 2024